

PROTOCOLO

BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS NA PRODUÇÃO DE BANANAS

PARANÁ
2025

PROTOCOLO DE PRODUÇÃO DE FRUTOS DE BANANA

1. Capacitação

É obrigatória a participação do Responsável Técnico e produtor rural ou seu preposto, de acordo com as respectivas atribuições no processo produtivo, em capacitação específica sobre este protocolo de produção e temas correlatos, conforme previsto em Plano de Capacitação, ministrado pela Adapar e entidades parceiras.

2. Uso do solo agrícola

É obrigatória a adoção de medidas de conservação do solo com o objetivo de controlar o processo de erosão. Com o objetivo de reduzir o escoamento superficial da água, os cultivos devem ser implantados com a utilização de práticas conservacionistas apropriadas ao grau de declividade do terreno e às características físicas do solo conforme orientação do Responsável Técnico; quando aplicável, as estruturas de drenagem devem receber manutenção e limpeza adequadas a fim de manter sua funcionalidade.

3. Material propagativo

Mudas (exceto próprias) devem ser oriundas de viveiros registrados no RENASEM e estar acompanhadas pelo respectivo Termo de Conformidade, respeitando-se as exceções previstas na legislação.

4. Definição da parcela/talhão

Para fins de controle no campo, cada parcela/talhão deve apresentar uma única cultivar, ter a mesma procedência e mesma época de plantio; utilizar placa de identificação visual de cada parcela/talhão, contendo seu número, variedade, número de plantas e data aproximada de plantio (ao menos mês e ano).

5. Fertilização

Deve ser realizada em conformidade com a prescrição do Responsável Técnico. A documentação da aquisição dos fertilizantes químicos deve ser arquivada por um período mínimo de 1 ano. Os fertilizantes químicos deverão ter registro no MAPA, estar dentro do prazo de validade e ser armazenados em local seguro, limpo, seco e protegido, separadamente dos agrotóxicos.

6. Manejo Fitossanitário

6.1 Realizar desfolha sanitária, com a eliminação racional das folhas atacadas ou de parte dessas folhas, mediante cirurgia; quando o grau de incidência for alto e a infecção tiver avançado extensamente sobre a folha, esta deve ser totalmente eliminada.

6.2 Priorizar o manejo integrado de pragas, seguindo o monitoramento de pragas (inclusive Broca do Rizoma e Sigatoka Negra), por meio de armadilhas ou outro método recomendado pela pesquisa; dar preferência aos métodos de controle biológicos, biotecnológicos, culturais, físicos e genéticos; quando necessário controle químico, utilizar somente agrotóxicos registrados para a cultura, mediante recomendação emitida pelo RT da UP Monitorada.

6.3 Deve ser realizado controle eficiente das doenças foliares, sendo indispensável a rotação de fungicidas com diferentes modos de ação.

7. Equipamentos de aplicação de agrotóxicos

Equipamentos utilizados na aplicação de agrotóxicos devem estar em bom estado de conservação, calibrados, sem vazamentos e utilizar ponta de pulverização adequada ao agrotóxico aplicado.

8. Equipamento de Proteção Individual (EPI)

EPI's devem estar em bom estado de conservação, ser adequados aos agrotóxicos utilizados no cultivo e serem utilizados corretamente pelo operador, quando da aplicação.

9. Armazenamento de Agrotóxicos

Agrotóxicos e suas embalagens devem ser armazenados em local seguro, ventilado, com porta, piso impermeável, sem acesso de crianças e animais, separadamente de outros insumos (demais insumos podem estar no mesmo local, mas o armazenamento deve ser separado).

10. Embalagens de Agrotóxicos

Encaminhar embalagens de agrotóxicos utilizados aos Centros de Recolhimento de Embalagens Vazias, arquivando o comprovante de entrega na propriedade rural.

11. Registros Auditáveis

RT deve elaborar e manter a disposição da fiscalização registros auditáveis, contendo dados desde o plantio até a venda do produto; registros devem ser anotados e atualizados constantemente.

12. Colheita

Colher frutos respeitando o intervalo de segurança dos agrotóxicos.

13. Pós-Colheita

Para a lavagem dos frutos utilizar água potável e somente produtos neutros e específicos, ou sanitizantes recomendados e registrados para esse fim. Os frutos destinados ao consumo in natura devem ser classificados de acordo com padrões exigidos pelo mercado.

14. Embalagem

Embalagem de frutos certificados deve conter somente frutos de mesma parcela/talhão; os frutos devem estar sem danos aparentes, com no máximo 10% de frutos com defeitos (danos mecânicos, sinais de ataques por pragas, etc).

15. Assistência Técnica

Cultivo deve ser acompanhado por Responsável Técnico legalmente habilitado (Eng. Agrônomo, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola ou outro com habilitação legal), o qual deverá inscrever a área de produção como UP Monitorada junto à Adapar (caso esta ainda não esteja inscrita), incluir as produções estimadas e efetivas no sistema, e realizar no mínimo 1 visita técnica por mês à propriedade, oportunidade em que deverá verificar se o presente protocolo de produção está sendo cumprido, e incluir a realização da visita nos registros auditáveis.

16. Rastreabilidade

Devem ser adotados procedimentos de rastreabilidade, com a manutenção de registros auditáveis dos insumos agrícolas utilizados no processo de produção, tratamentos fitossanitários, data de sua utilização, recomendação técnica ou receituário agrônomo

emitido por profissional competente e a identificação do lote correspondente colhido, indicando a data colheita; o produto comercializado deve possuir rótulo ou etiqueta, indicando, no mínimo nome do produtor, CAD/PRO ou CPF, identificação da propriedade e município e data de colheita.

17. Obrigações ambientais legais

Propriedade rural deve estar inscrita no CAR, possuir Área de Preservação Permanente (quando aplicável) e Reserva Legal.

18. Fiscalização pela Adapar

A Adapar realizará no mínimo uma fiscalização a cada safra, a fim de verificar o efetivo cumprimento do presente protocolo de produção.

19. Análise de Resíduos de Agrotóxicos

Por ocasião da colheita, deverá ser coletada ao menos 1 amostra durante a safra corrente, para fins de análise de resíduos de agrotóxicos.